



Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de
Formação de Condutores do Estado de São Paulo
(11)3929-5779 / 3929-5780 | secretaria@sindautoescola.org.br
"Nossa missão, formar bons condutores!!!"

São Paulo, 02 de setembro de 2018.

OF. DV N.º 008/24

Prezado Senhor,

O Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores no Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. José Guedes Pereira, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, expor o que se segue:

Atualmente as atenções da sociedade, de um modo geral, apegam-se aos benefícios sociais que as autoridades, sejam elas dos poderes Executivos, Legislativo ou Judiciário, olvidam empreender e concretizar.

Assim sendo, é o presente ofício cumpridor dos anseios que congregam as Autoescolas, hoje denominadas Centros de Formação de Condutores, em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, porquanto a **exclusão dos seus veículos da restrição de circulação da Capital** (Rodízio Municipal de Veículos), que são ferramentas indispensáveis para a formação de novos condutores de veículos automotores, bem como, instrumento de trabalho da categoria de instrutores que nos dias de cumprimento de restrição ficam cerceados de exercerem sua atividade profissional.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Ricardo Nunes, importante se faz destacar que, legalmente, as Autoescolas/Centros de Formação de Condutores, exercem serviços de cunho essencial, visto tratar-se de atividade delegada pelo Estado, que também prestam serviços tão importantes quanto os destacados abaixo, que já se encontram excluídos do rodízio municipal, quais sejam: Veículos elétricos; movidos a gás natural (com equipamento original de fábrica); transporte coletivo e de lotação; táxis; veículos dirigidos por PCD; transportes escolares (atividade similar a das Autoescolas/CFCs); motocicletas e similares; e outros empregados em serviços essenciais.

Destacamos ainda que a categoria conta hoje com aproximadamente 2.100 (dois mil e cem) veículos na Capital destinados exclusivamente à **formação de condutores de veículos automotores**, que segundo entendimento de especialistas não criaria nenhum impacto negativo ao trânsito, objetivo pela qual se implantou o rodízio municipal, visto que estes veículos não circulam todos ao mesmo tempo, bem como, pouquíssimos utilizam-se do centro expandido (área de restrição), a menos por ocasião da realização dos exames práticos de seus candidatos a habilitação. Vale a pena lembrar que, nestes casos, os referidos veículos previamente cadastrados no Detran para esta atividade fim não podem ser substituídos por outros veículos quaisquer.

Assim, vimos solicitar à Vossa Excelência, empenho no sentido de **excluir todos os veículos utilizados pelas Autoescolas/Centros de Formação de Condutores do sistema de restrição de circulação de veículos na Capital Paulista**, como reconhecida medida de salutar interesse dos seus representados.

Em especial, solicitamos seja priorizada a exclusão do sistema de restrição de circulação veicular os veículos de aprendizagem das categorias "C" caminhão e "E" caminhão/trator utilizados para aprendizagem e exames práticos, haja vista o maior período de proibição, o que inviabiliza a utilização desses veículos.



Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de
Formação de Condutores do Estado de São Paulo
(11)3929-5779 / 3929-5780 | secretaria@sindautoescola.org.br
"Nossa missão, formar bons condutores!!!"

Finalmente, Nobre Prefeito, por oportuno, salientamos características das Autoescolas/Centro de Formação de Condutores, que assomam qualificativos excludores do rodízio, a saber:

- 1) **FUNÇÃO PEDAGÓGICA:** Os automóveis utilizados pelas Autoescolas/Centro de Formação de Condutores são considerados ferramentas essenciais e indispensáveis à boa instrução e formação dos condutores paulistanos.
- 2) **FUNÇÃO DE CUNHO SOCIAL:** Temos como incontestável a afirmativa que as Autoescolas/Centro de Formação de Condutores de São Paulo, no decorrer dos últimos anos, vêm, prestando serviços de grande relevância social, haja vista a necessidade de uma boa formação dos condutores de veículos, que devem obedecer rigorosamente às normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 3) **CATEGORIA ESPECIAL:** Os veículos de Autoescolas/Centro de Formação de Condutores são reconhecidos pelos Órgãos Executivo Trânsito, como automóveis especiais, ou seja, estão denominados como "CATEGORIA DE APRENDIZAGEM", razão pela qual demonstra-se mais uma vez a necessidade de excluí-los do "rodízio".
- 4) **REALIZAÇÃO DE EXAME PRÁTICO:** Cabe salientar que os Órgãos Executivos de Trânsito são responsáveis pelas marcações dos exames práticos de direção veicular, cabendo a estes exclusivamente, o prévio agendamento de hora e local onde os exames deverão ser realizados. Assim, entendemos que a não exclusão dos veículos das Autoescolas/Centro de Formação de Condutores do programa de "rodízio", vem acarretando imensos prejuízos para toda a categoria patronal e para todos aqueles candidatos a habilitação que tiverem seus exames marcados no dia em que o veículo da Autoescolas/Centro de Formação de Condutores estiver proibido de circular livremente.

Diante de todo o exposto, "data máxima vênia" pleiteamos à Vossa Excelência, seja apreciada a presente proposta e deferida, tomando as competentes medidas inerentes ao pleito

José Guedes Pereira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Ricardo Nunes
Digníssimo Prefeito da Capital de São Paulo